



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 55 /2010

PROTOCOLADO SOB Nº 1548 /2010

ACEITO EM	/	/2010
APROVADO EM	/	/2010
REJEITADO EM	/	/2010
ARQUIVO		

EM 23 / 11 / 2010

INSTITUI O DIA DA IMIGRAÇÃO  
AÇORIANA NA CIDADE DO RIO  
GRANDE.

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia da Imigração Açoriana na cidade do Rio Grande” a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.

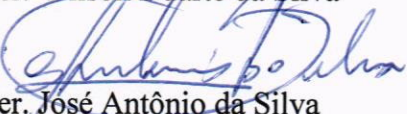
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões, 22 de novembro de 2010.

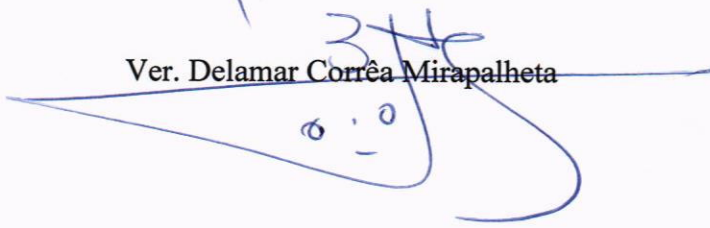
  
Ver. Thiago Pires Gonçalves

  
Ver. Luciane Compiani Branco

  
Ver. Wilson Duarte da Silva

  
Ver. José Antônio da Silva

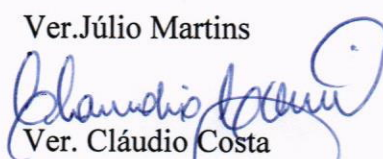
  
Ver. Giovanni Moralles

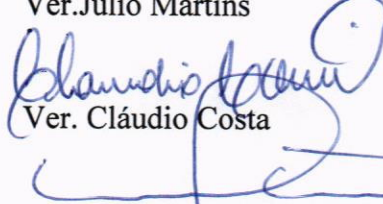
  
Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta

  
Ver. Carlos Fialho Mattos

  
Ver. Paulo Renato Mattos Gomes


  
Ver. Alexandre Lindenmeyer

  
Ver. Júlio Martins

  
Ver. Cláudio Costa

  
Ver. Luiz Francisco Spotorno

VISTO

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## JUSTIFICATIVA

### 260 ANOS DA PRESENÇA AÇORIANA NA CIDADE DO RIO GRANDE

A chegada dos casais açorianos ao Brasil estava vinculada ao Tratado de Madri que concretizava os antigos planos de consolidação portuguesa no Brasil Meridional. Visava o fortalecimento de dois importantes portos, na Ilha de Santa Catarina e no canal do Rio Grande de São Pedro, e a expansão do povoamento ligando esses dois pontos do litoral e daí rumando ao oeste, até a ocupação das terras a serem incorporadas oficialmente através de ação diplomática.

Em 1735 inicia-se a política de casais com autorização da Coroa. Em cada navio que partisse das Ilhas dos Açores para o Brasil se enviasse cinco casais para os presídios da Ilha de Santa Catarina e Rio Grande de São Pedro, que se iria criar. (PIAZZA, A colonização... p.44).

Seguindo orientações do governo do Rio de Janeiro, o governador de Santa Catarina, Manuel Escudeiro, deslocou em 1750, uma leva de casais para o sítio de Magalhães, "no rumo dos campos de Viamão". (CABRAL, op.cit, p.528), porém a qualidade do terreno e as dificuldades encontradas levaram-nos a abandonar o local e voltar para oito léguas ao norte de laguna, onde fundaram a Vila Nova de Sant'Ana, perto da atual Imbituba.(Cf.FORTES, João Borges. Os casais açorianos. Porto alegre, Ed. Martins, 1978, p47. CABRAL, op. cit, p.529)

Pela Provisão de 20 de novembro de 1750 a coroa alterou ordens de 1749 e recomendou a Escudeiro que enviasse casais para o Rio Grande, somente depois de povoada a Ilha de Santa Catarina. (CABRAL, p.530) Esse embarque foi retardado pelas determinações e pelas dificuldades que o governador enfrentava em "selecionar as pessoas que tivessem condições de viagem e conseguir embarcações de pequeno calado a fim de transpor o porto de Rio Grande". (CABRAL, p.530)

Para Borges FORTES e Oswaldo CABRAL, baseando-se em carta de Manuel Escudeiro datada de 13/04/1752, o ano inicial de partida para o Rio Grande teria sido 1752, entretanto, Guilhermino CESAR alerta que, "se bem que de abril desse anos, a carta podia referir-se a transporte efetuado em época anterior". (CESAR, op.cit,p.130)

Para QUEIRÒZ, Maria Luiza Bertuline, Rio Grande foi a Porta de Entrada da Corrente Açoriana que se deslocou da Ilha de Santa Catarina em princípios de 1750.

Os livros eclesiásticos da Freguesia do Rio Grande, **o primeiro assentamento referente aos casais açorianos data de 22/11/1750**, e pela mesma época registra-se a existência de casais já formados no Brasil, provavelmente na própria Vila. (FERRAZ, João Machado. Primeiros Gaúchos da América Portuguesa, 1980, p.50)

Esses registros nos levam a crer que houve alguma pequena entrada em princípios de 1750, e que, provavelmente a Provisão Real de 20 de novembro daquele ano se referia a este fato. (Queiróz, p.86)

Comparando os dados levantados nos registros e as informações de Manuel Escudeiro podemos constatar que as entradas de açorianos na Vila concentraram-se, principalmente, de 1751 a julho de 1752. Com 64,3% dos casais e 61,7% das pessoas, transportadas até essa data. (Queiroz, p. 87)

Em FERRAZ, João Machado, 1937-1978. Primeiros Gaúchos da América Portuguesa. Porto Alegre, Instituto Estadual do livro, Caxias do Sul, Universidade de Caxias do Sul, 1980. Encontramos os seguintes registros:

✓ **Francisco Leal, natural da aldeia do Pico (ilha do Pico)**, filho de Cosme Leal e de Maria de São José. (Casado com Josefa Maria, também natural da mesma aldeia, filha de domingos da Rosa e de Domingas Pereira Batizaram a filha ANA em 12 de novembro de 1750 – 110 v) Padrinhos: Domingos Simões Marques e Maria Garrete, mulher de Gaspar dos Santos.

✓ **Manuel Rodrigues Maia, natural da Ilha Terceira, casado com Luzia da Costa, natural e batizada na Freguesia do Rio das Mortes.** Batizaram PEDRO em 16 de agosto de 1750 – (105 v), pelo padre Domingos Munis Pincho. Foram padrinhos Francisco Gonçalves de Macedo e Ana Garrete, mulher de Gaspar dos Santos, todos assistentes nesta freguesia.

✓ **Manuel Rodrigues Serpa, natural da Freguesia de Santa Maria Madalena, Ilha do Pico, Bispado de Angra, filho de Manuel Rodrigues Serpa e de Maria Rodrigues. Casado com Maria Rosa, da mesma Freguesia de Santa Maria, filha de António da Rosa e de Isabel Rodrigues, da mesma Freguesia e ilha do Pico.**

✓ **António Soares, natural das ilhas, solteiro, com Eugênia Maria, natural do Rio de Janeiro, houve: JOSÉ, Batizado em 16 de novembro de 1749 – (97 v). Padrinhos: Manuel Duarte Santarém e Marta Antunes de Sousa.**

✓ **Boaventura da Silveira, solteiro, natural das ilhas e Rosa Pereira, solteira, filha de Alexandra de Magalhães, teve: Gertrudes Rosa, batizada em 20 de janeiro de 1741 – (17 v). Padrinhos: Francisco Gonçalves, casado, e Antónia Pereira, mulher de Sebastião Domingos.**

✓ **António da Silveira, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Bispado de Angra, ilha do Faial, filho de Manuel Ivã e de Josefa da Silveira. Casado com Joana de Camargo, natural da Freguesia de Santo António de Guaratinguetá, bispado de São Paulo, filha de Lourenço da Veiga e de Catarina da Costa Camargo. Batizaram José em 5 de dezembro de 1750.**

✓ **António Francisco dos Santos, natural da Freguesia de São Romão de Militares, Braga, filho de António Francisco e Maria Francisca (ou hilária Francisca), da mesma Freguesia. Casado com Mariana Felícia da Encarnação, natural da Freguesia de Santa Bárbara da ilha Terceira, filha de Matheus Machado Fagundes e de Isabel da Silveira, da Freguesia de Santa Bárbara, bispado de Angra. Batizaram seus filhos Tereza em 25 de outubro de 1750 e Manoel em 21 de novembro de 1751.**

A importância da imigração açoriana para a Vila do Rio Grande em termos demográficos foi excepcional. De imediato estabeleceu-se um predomínio do grupo sobre a população branca da vila. Isso determinou mudanças importantes na estrutura da sociedade rio-grandina na década de

ATA Nº 8593

PROCESSO Nº 1548/10

### VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	10		

DATA: 1º 12.10

SECRETÁRIO



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.963, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**INSTITUI O DIA DA  
IMIGRAÇÃO AÇORIANA NA  
CIDADE DO RIO GRANDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia da Imigração Açoriana na Cidade do Rio Grande” a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2010

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

cc.:SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1038/10  
Proc 1548/10


Rio Grande, 06 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.  
**Fábio de Oliveira Branco**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



**Ver. Renato Espíndola Albuquerque**  
Presidente

**ANEXO: Institui o Dia da Imigração Açoriana na Cidade do Rio Grande.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE LEI

INSTITUI O DIA DA IMIGRAÇÃO  
AÇORIANA NA CIDADE DO RIO GRANDE.

**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia da Imigração Açoriana na Cidade do Rio Grande” a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 1548/10

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 30 de novembro de 2010

31  
.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1548/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

*Vereador Thiago*

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de novembro de 2010

*[Signature]*  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 0.009/10

- Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de Novembro de 2010

*[Signature]*  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 30 de novembro de 2010

*[Signature]*  
Relator(a)

50. Por volta de 1752 um levantamento acusou que 75% da população rio-grandina era açoriana. A indicação era para que esses grupos entrassem continente à dentro para povoar, porém as guerras guaraníticas não permitiram e eles acabaram permanecendo em Rio Grande até a invasão espanhola em 1763. Uma maioria se dispersou e alguns poucos formaram quatro núcleos de colonos. Núcleo de Povo Novo da Torotama, núcleo dos Paulistas, núcleo do Saco da Mangueira e núcleo dos Carreiros. (Queiroz, Maria Luiza, p. 118).

Diante desses fatos e registros é possível constatar que Rio Grande é realmente o Portal de Entrada da Emigração Açoriana no Rio Grande do Sul. Por esse motivo solicitamos a esta Câmara que seja instituído o "Dia da Emigração Açoriana" visto que, na capital será comemorado em 2012 o Ano do Povoamento Açoriano, quando acontecerá a programação dos 260 Anos da Emigração, tendo como base a data do Bando Convocatório de Gomes Freire de Andrade de 16 de janeiro de 1752.

Sugerimos que Rio Grande o faça neste ano ou no próximo a fim de que nossa cidade se firme cada vez mais nesse contexto histórico e que possamos comemorar os 260 anos da presença açoriana em Rio Grande. Não podemos afirmar que houve um povoamento antes de 1752, mas podemos constatar a presença açoriana em Rio Grande antes desta data juntamente com portugueses continentinos e madeirenses.

Essa data se constituirá num justo reconhecimento e merecida homenagem ao povo que aqui aportou e com sua cultura e seus valores deu uma importante contribuição à formação desta terra e de nossa gente.

Cabe a nós que cultuarmos nossas tradições, valorizarmos os povos que ajudaram a construir e dignificar a nossa história.